



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### = **LEI MUNICIPAL Nº. 4.870, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020** =

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, que especifica, autoriza alteração orçamentária e transferência financeira a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 20.02.2020, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a realizar transferência financeira a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, referente ao convenio nº. 09019619SES5135, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, para utilização em despesas de custeio da entidade, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando sua devida Fonte de Recurso, com a seguinte classificação:

#### 02. PODER EXECUTIVO

##### 02.10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0008.2050 - Repasse a Santa Casa

Fonte 02-Ficha 460 - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.....R\$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$	100.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional especial, mencionadas no Artigo 1º, será usada a anulação parcial do crédito orçamentário abaixo relacionado, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

#### 02. PODER EXECUTIVO

##### 02.05.00. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

28.843.0003.0001 - 3.1.90.91 - Ficha nº 115 - Fonte Tesouro.....R\$	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$	100.000,00

Art. 3º. Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.629, de 18 de setembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, Lei Municipal nº. 4.842, de 16 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019, Lei Municipal nº. 4.852, de 18 de novembro de 2019.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO